

M. J. Marcellino do Valle Parocho da
Igreja de São Paulo, Coadjutor da Paroquia
de São Antonio desta Corte do
Rio de Janeiro.

Certifico que perante o Lim. Sr. de
Baptista dos Passos Cirurgião desta Paroquia
de São Antonio, nelle a fl. 224
de ha-se o termo cujo teor é o seguinte
Assento dias do mez de Setembro do an-
no de mil e cento e setenta e nove,
nesta Matriz de São Antonio, bap-
tizari solemnemente o infante Antonio
nascido aos tres dias do mez de Novembro
de proximo, pateris, filho legitimo do
Doutor Antonio de Araújo Pereira Jaco-
bina de Dona Francisca Maria Bar-
bosa de Oliveira Jacobina natural de
Pernambuco e da Srta. Cortez
to paterno do Doutor Antonio de Araújo
Pereira Jacobina já fallecido e da Dona
Cristina de sua mulher Dona Maria de
Benedicta Mascarenhas Jacobina natural
no do Conselho Ministro do Supremo Tri-
bunal de justiça Albino José Barbosa
de Oliveira sua mulher Dona Estrela
Augusta de Souza Quiróz Barbosa de
Oliveira. Por os padrinhos José Estaquio
de Aguiar e sua mulher e o Doutor José
Estaquio Pereira Jacobina e a Srta. Cortez
pelo Conselho Ministro do Supremo
Tribunal de justiça Albino José Barbo

sa d^{na} Firmina do Carmo e Dona Maria
Amelia Barbosa de Oliveira. Os que
para com o termo da presente tem o officio
significo. O Conde de S. Pedro e Marcellino de
Ralle. E a da da mais com o termo no
dito termo ao qual me refiro. In
Fide Para C. P. M. de S. Pedro
Antonio do Rio de Janeiro
Dezembro de 1842



O Conde de S. Pedro e Marcellino de Ralle

Republico verdadeira a firma supra
do de Janeiro 26 de Junho de 1842
Custodio de Verde
Cavassa Ville de Janeiro